



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

1

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVA ME E EPP**

**1.1** - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº 47, de 9 de outubro de 2017, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6991, de 10 de outubro de 2017, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlinho Antonio Polazzo, através da Portaria nº 43 de 4 de setembro 2017, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6967, de 5 de setembro de 2017, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de todo material necessário, assim como a instalação, para a Sede Administrativa e Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco.

**1.2** – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3** – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

**1.4** – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **dar-se-á às 9 horas do dia 6 de novembro de 2017**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

**1.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

## **2- DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Em atenção ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação **admitirá somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1** - As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

pertinente ao objeto do presente Edital.

**3.2** - Não poderão participar:

**3.2.1** – As empresas que não forem enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação.

**3.2.2** - As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3** - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

**3.2.4** - As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

**3.2.5** - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

## **4 - DO OBJETO**

**4.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**4.2** - O mobiliário deverá ser confeccionado obedecendo rigorosamente o projeto arquitetônico e as especificações técnicas e quantidades fixadas no Anexo I deste Edital, não sendo permitida a substituição de materiais ou alterações no projeto.

**4.3** - Iluminação, letreiros em aço inox e os detalhes em acrílico, fazem parte do móvel, conforme disposto no projeto arquitetônico, portanto a licitante deverá efetuar a proposta considerando a confecção e instalação do produto acabado, pronto para uso, não havendo necessidade de adaptação ou contratação de serviços posteriores para efeito adaptativo por parte da Câmara Municipal de Pato Branco.

## **5 - PREÇO MÁXIMO**

**5.1** - Atendendo ao disposto no inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 28.400,50 (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos), sendo o total máximo por item distribuído no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.2** – Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**6.1** - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste Edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.  
 TIPO MENOR PREÇO  
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017..  
 TIPO MENOR PREÇO  
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste Edital.

**7.2** - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

**7.3** – Recebidos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**7.5** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

**8.3** – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, o Pregoeiro designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

**8.5** – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

**9.2** - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

**9.2.1** – No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de **cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social** e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

**9.2.2** – No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no Cartório ou Junta Comercial, conforme o caso, no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado.

**9.2.3** – No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa neste Pregão Presencial, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (Anexo IV) com cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado.

**9.3** – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

**9.4** - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**9.4.1** – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**9.5** – A licitante poderá enviar a Proposta de Preço (envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) via Correios, até a data e horário discriminados no item 1.4, condição em que será considerado o valor da proposta escrita para efeito de apuração de menor preço.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** - A Proposta de Preço deverá:

**10.1.1** - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.2** - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme Termo de Referência, Anexo I, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

**10.1.3** – Conter o preço unitário e o valor total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**10.1.4** – Conter o prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias para execução do objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I, contados a partir da data da assinatura do contrato, encerrando com o Termo de Recebimento de Bens.

**10.1.5** – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

**10.1.6** – Conter prazo de garantia, por eventuais defeitos de fabricação/installação, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica.

**10.1.6.1** – Durante o período de garantia, os eventuais defeitos ou problemas apresentados deverão ser solucionados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pato Branco.

**10.2** – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**10.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.4** – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.5** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

**11.2** – O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**11.3** – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

**11.5** – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**11.6** – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.7** – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

**11.8** – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.9** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

7

**11.10** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências constantes no Edital e Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

**11.11** - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

**11.12** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.2** - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.2.1** - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador (anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.2** - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

**12.2.3** - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

**12.2.4** - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

**12.2.5** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.2.6** – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

**12.2.7** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**12.3** – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**12.3.1.1** - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.3.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal eletrônica.

**12.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e para com a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**12.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**12.3.6** - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**12.4** – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

**12.4.1** – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**12.4.2** – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**12.5** – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – O envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**13.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**13.4** - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**13.5** - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.5.1** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

**13.6** - A verificação será certificada e atestada pelo Pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.7**- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.8** – A licitante que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**13.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

**13.10** - Quaisquer documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **14 – DO LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Os serviços de instalação do mobiliário, objeto do presente Edital, deverão ser prestados na sede do edifício da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná e executados, de segunda a sexta-feira, adequado ao horário de expediente.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**14.2** – A licitante vencedora deverá confeccionar o mobiliário utilizando as medidas, espessuras e modelos pré-estabelecidos no projeto arquitetônico e de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I.

**14.3** – A Licitante vencedora deverá aferir a metragem dos ambientes onde será instalado o mobiliário, bem como emitir **declaração de responsabilidade técnica**, em papel timbrado, comprometendo-se a executar e instalar o mobiliário nas medidas conferidas *in loco*, bem como responsabilizar-se pela estabilidade e funcionamento dos mesmos (Anexo VII).

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

**15.2** – Realizado o manifesto citado no item 15.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a juntada de memoriais e provas.

**15.3** – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.4** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

**15.5** – Em caso de recurso, o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

**15.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

**15.7** – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que, quando o recurso for contra decisão do Pregoeiro, este poderá rever sua decisão e, em mantendo-a, o encaminhará para o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, quem decidirá sobre o mesmo.

**15.8** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**15.9** - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão, sem que a intenção de interpô-los tenha sido manifestada em sessão, não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

**15.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

**15.11** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

## **16 – DO CONTRATO**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**16.1** - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**16.2** - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**16.3** - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** - É facultado à Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.6** - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

**16.7** - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**17.1.1** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**17.1.2** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**17.1.3** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**17.1.3.1** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

**17.2.1** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

**17.2.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**17.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**17.4** - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**17.5** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**17.6** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01  
01.01  
01.031.0001.2.133.000

CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES  
Manter as Atividades Legislativas, Administrativas,  
Financeiras e Patrimoniais



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00  
4.4.90.52.42.00

Equipamentos e Material Permanente  
Mobiliário em Geral

01  
01.01  
01.031.0001.2.136.000

CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES  
Manter as Atividades Legislativas, Administrativas,  
Financeiras e Patrimoniais

4.4.90.52.00.00  
4.4.90.52.42.00

Equipamentos e Material Permanente  
Mobiliário em Geral

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica e emissão de termo de recebimento de bens, através de depósito bancário.

## **20- DO EDITAL**

**20.1** - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br), que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

**20.2** - O Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação.

**20.2.1** - As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**20.3** - Integram o presente Edital:

- ANEXO I- Termo de Referência/Projeto Arquitetônico e especificações técnicas.
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
- ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
- ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preço.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**21.8** - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.9** - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.10** – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

**21.11** – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**21.12** – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **22 - DO FORO**

**22.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de outubro de 2017

**Ronaldo Roldão**  
Pregoeiro  
Portaria nº 47, de 9 de outubro de 2017



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

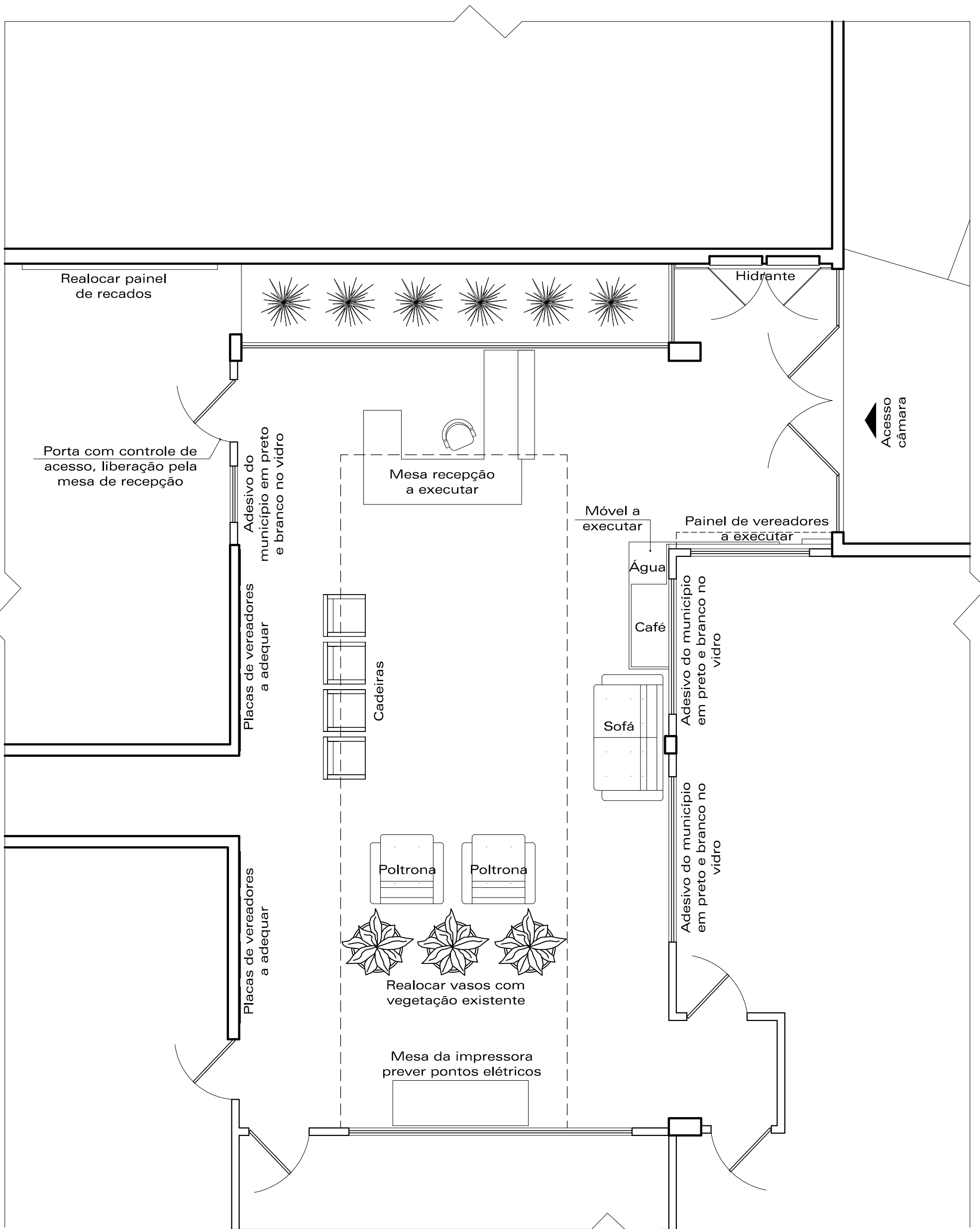
16

## ANEXO I TERMO DE REFÊNCIA/PROJETO ARQUITETÔNICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

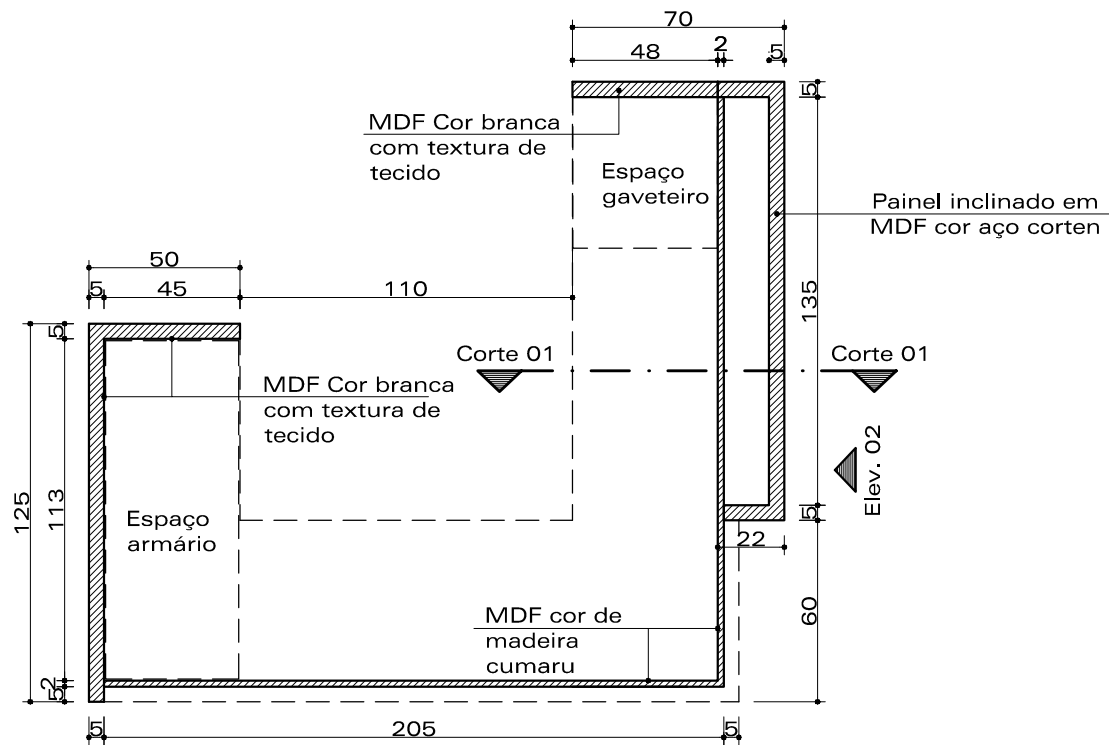
ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1 (uma)	<b>Mesa para recepção:</b> confeccionada em MDF chapa 1,8cm nas cores branca com textura de tecido, madeira cumaru e aço corten / com letras caixa cromadas fonte arial / com brasão em acrílico com símbolo da Câmara de Pato Branco / com gaveteiro móvel em MDF chapa 1,8cm com quatro gavetas / com armário móvel em MDF chapa 1,8cm com duas portas de correr e uma prateleira / todos de acordo a projeto em lâmina 02 e imagem em lâminas 08 e 09.	<b>R\$ 5.120,50</b> (cinco mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)
2	1 (um)	<b>Painel de vereadores contíguo com balcão para recepção:</b> confeccionados em MDF chapa 1,8cm nas cores branca com textura de tecido e aço corten / com letras caixa cromadas fonte arial / com caixas em acrílico incolor / com luminárias embutidas de LED / com gaveta para lixo com sistema de abrir fecho torque / com prateleira com duas portas / com nicho / com fechamento inferior / com detalhes em MDF chapa 1,8cm / com painel em MDF chapa 1,8cm / todos de acordo a projeto em lâmina 03 e imagem em lâminas 08 e 09.	<b>R\$ 4.420,00</b> (quatro mil quatrocentos e vinte reais)
3	1 (um)	<b>Painel do hidrante:</b> confeccionado em MDF chapa 1,8cm na cor branca com textura de tecido / com duas portas de vidro jateado com moldura em MDF chapa 1,8cm / de acordo com projeto em lâmina 04 e imagem em lâmina 09.	<b>R\$ 2.060,00</b> (dois mil e sessenta reais)
4	1 (um)	<b>Painel do hall do plenário:</b> confeccionado em MDF chapa 1,8cm na cor madeira camaru / com luminárias embutidas de LED / com letras caixa cromadas fonte arial / com caixas de acrílico incolor / todos de acordo a projeto em lâmina 05 e imagem em lâmina 10.	<b>R\$ 3.980,00</b> (três mil novecentos e oitenta reais)
5	Conforme projeto	<b>Prateleiras para arquivo:</b> confeccionadas em MDF chapa 3cm na cor branca / de acordo a projeto em lâmina 06 e imagem em lâmina 11.	<b>R\$ 12.820,00</b> (doze mil oitocentos e vinte reais)
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL →</b>			<b>R\$ 28.400,50</b> (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)

**Carlinho Antonio Polazzo**  
Presidente

**Ronaldo Roldão**  
Pregoeiro



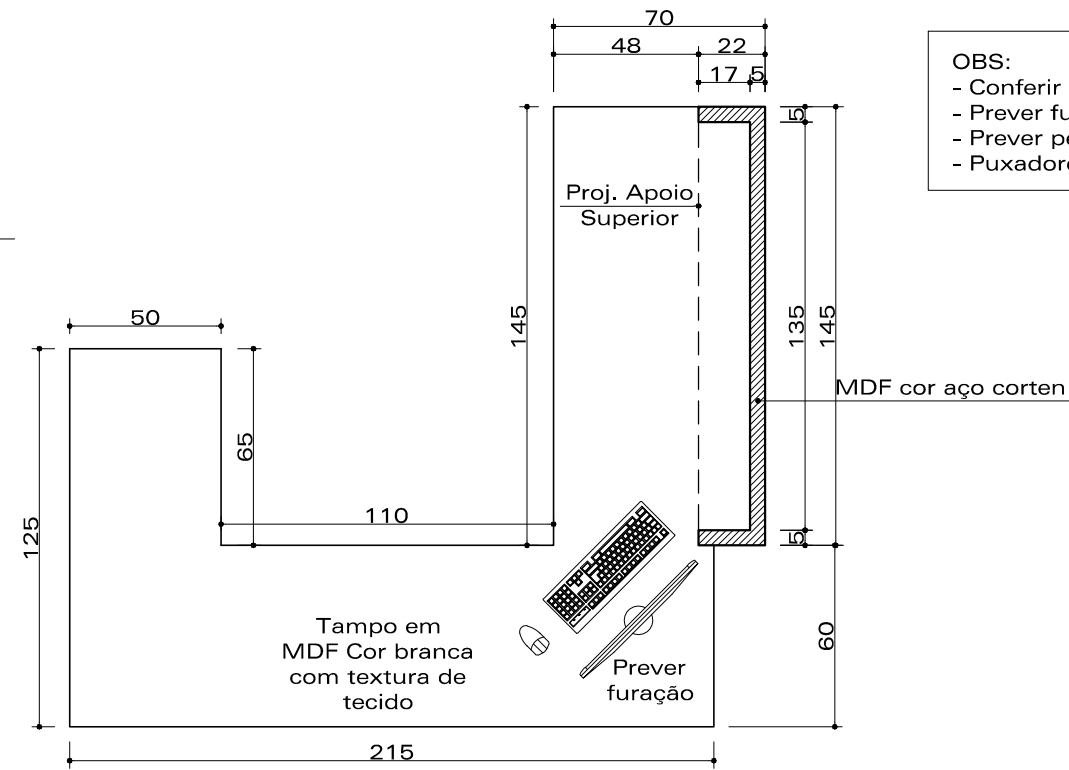
**PLANTA RECEPÇÃO (MUDANÇA LAYOUT)**  
 ESCALA 1:50



**PLANTA MESA RECEPÇÃO**

Escala 1:25

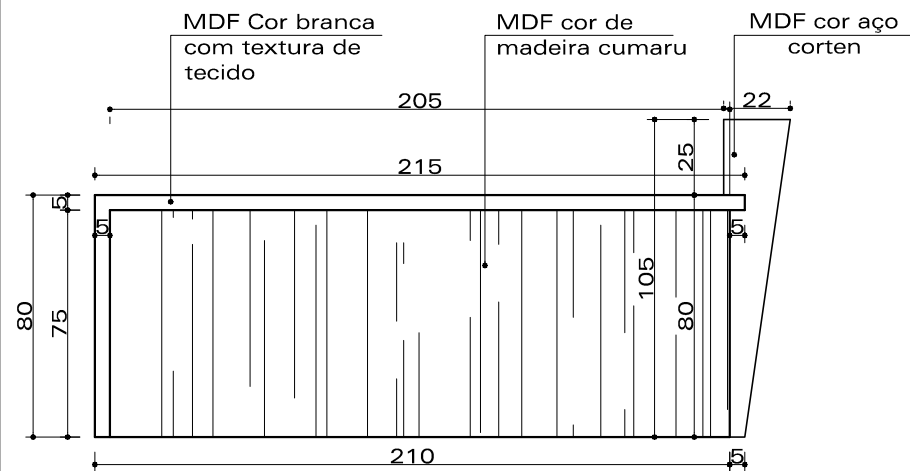
Elev. 01



**VISTA SUPERIOR - TAMPO MESA**

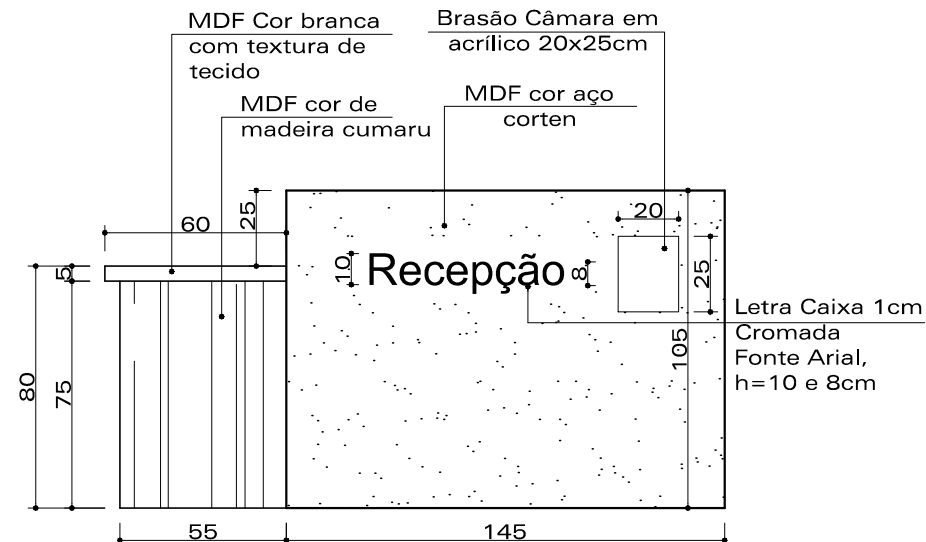
Escala 1:25

OBS:  
 - Conferir medidas no local;  
 - Prever furos para passagem de fiação;  
 - Prever pés reguladores de altura;  
 - Puxadores a definir.



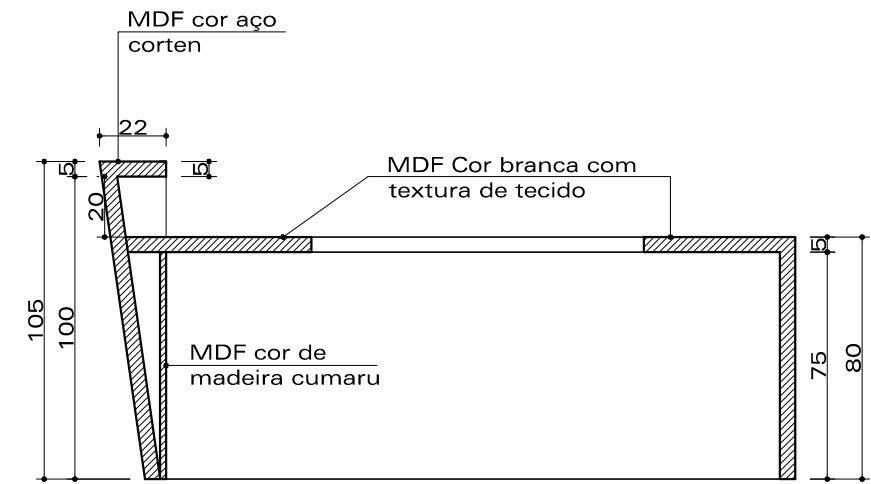
**ELEVAÇÃO 01**

Escala 1:25



**ELEVAÇÃO 02**

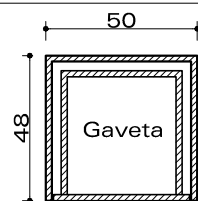
Escala 1:25



**CORTE 01**

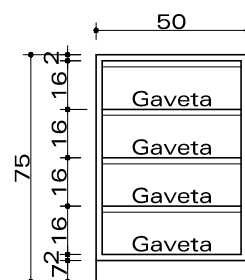
Escala 1:25

OBS:  
 - Gaveteiro em MDF Virginia - Masisa  
 - O gaveteiro será utilizado em baixo da mesa da recepção. Gaveteiro móvel.



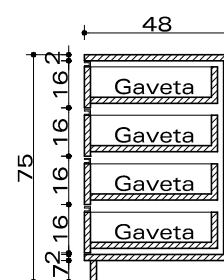
**PLANTA GAVETEIRO**

Escala 1:25



**ELEVAÇÃO**

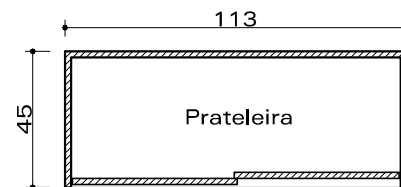
Escala 1:25



**CORTE**

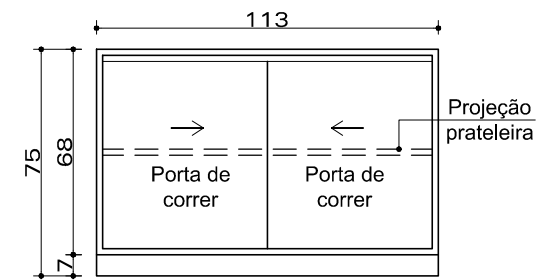
Escala 1:25

OBS:  
 - Armário em MDF Virginia - Masisa  
 - O armário será utilizado em baixo da mesa da recepção. Armário móvel.



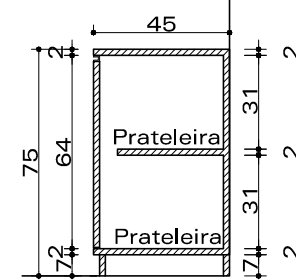
**PLANTA ARMÁRIO**

Escala 1:25



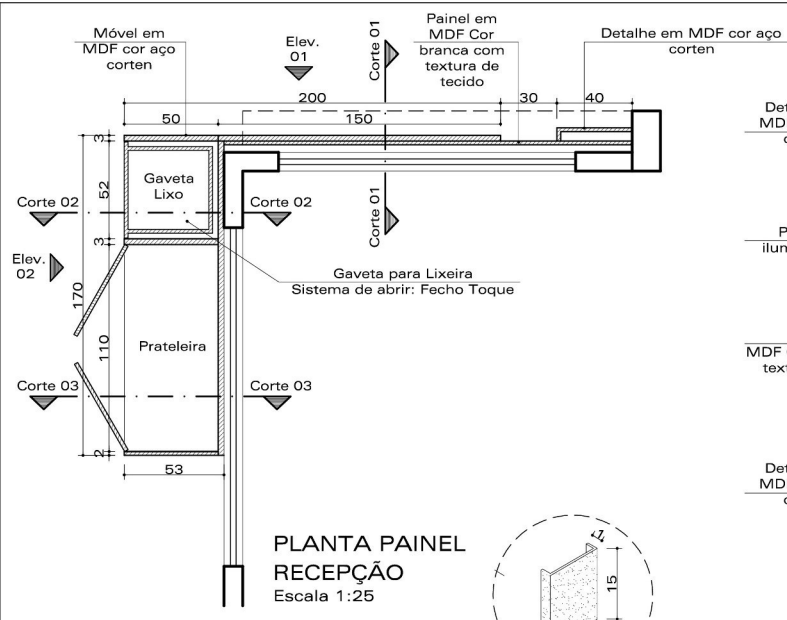
**ELEVAÇÃO**

Escala 1:25

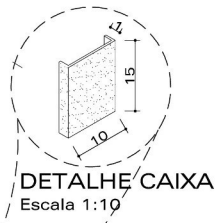


**CORTE**

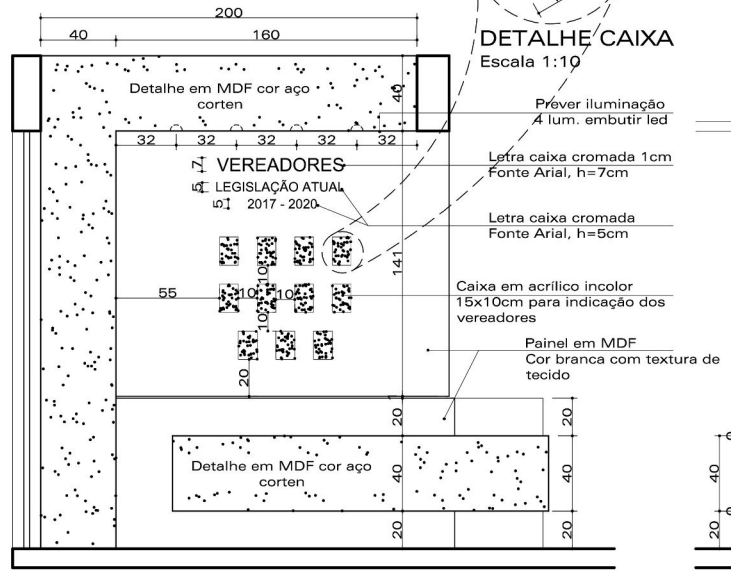
Escala 1:25



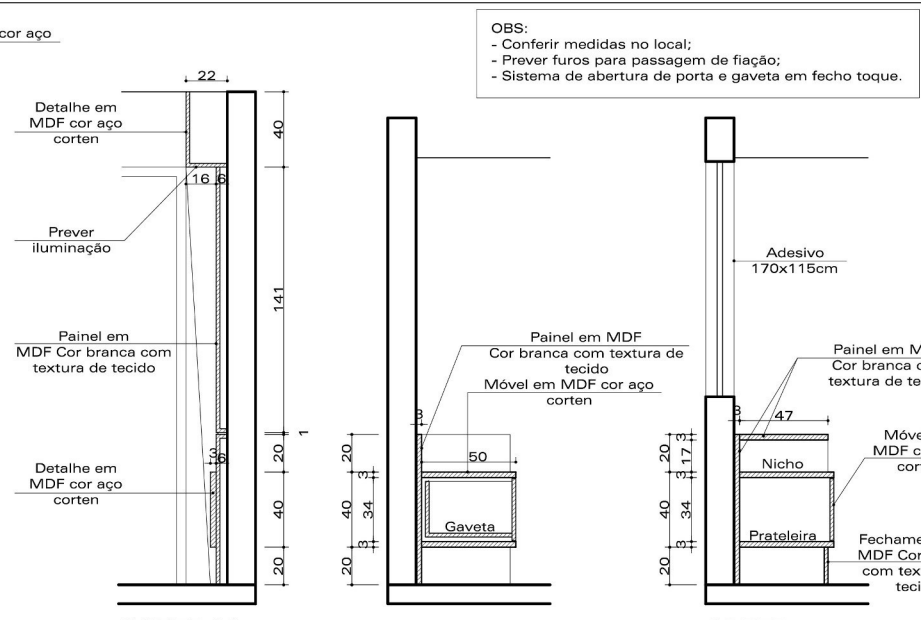
**PLANTA PAINEL RECEPÇÃO**  
Escala 1:25



**DETALHE CAIXA**  
Escala 1:10



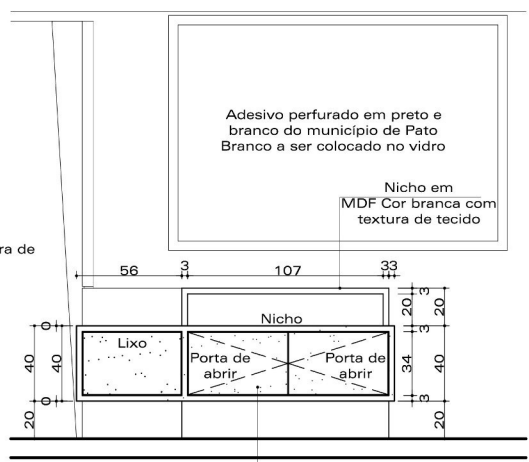
**ELEVÇÃO 01**  
Escala 1:25



**CORTE 01**  
Escala 1:25

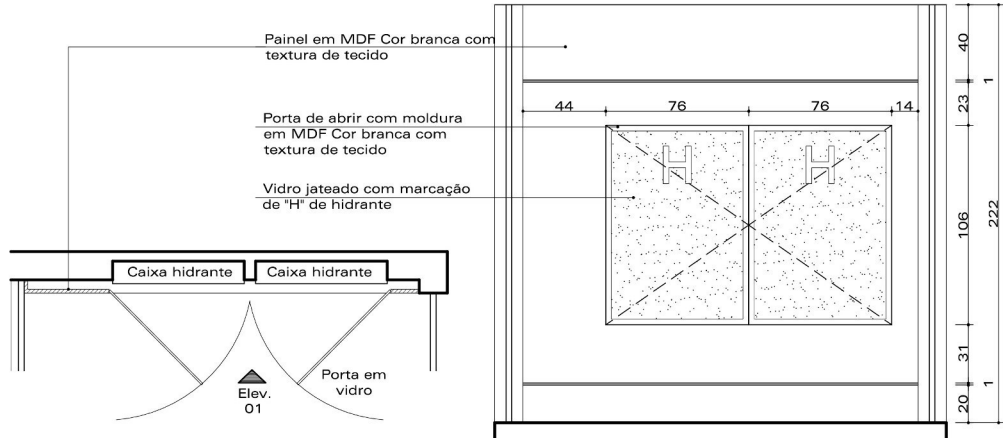
**CORTE 02**  
Escala 1:25

**CORTE 03**  
Escala 1:25



**ELEVÇÃO 02**  
Escala 1:25

OBS:  
- Conferir medidas no local;  
- Prever furos para passagem de fiação;  
- Sistema de abertura de porta e gaveta em fecho toque.



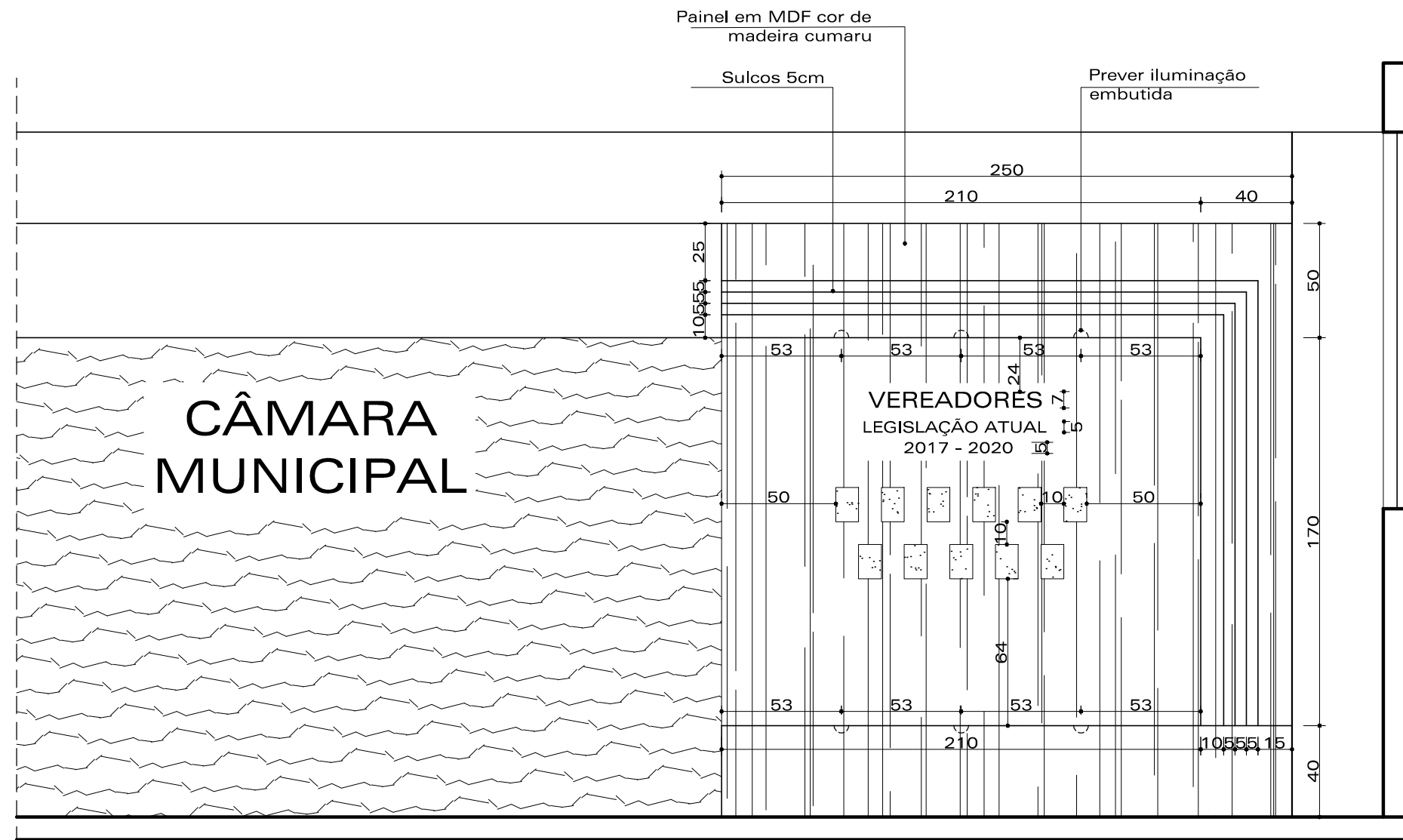
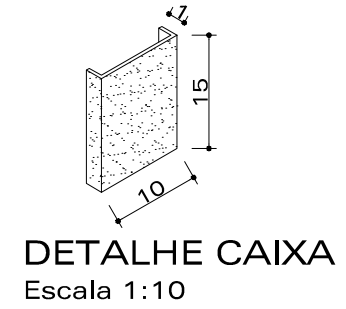
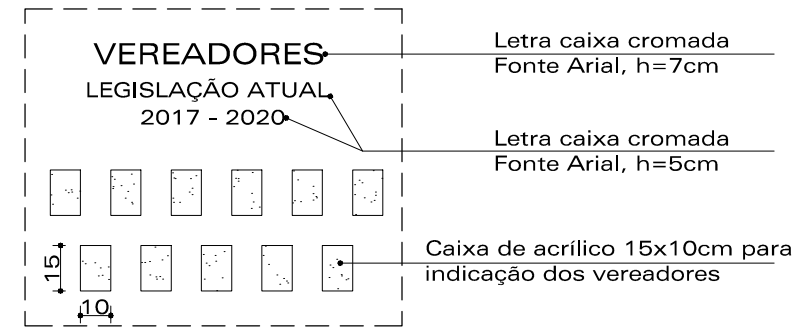
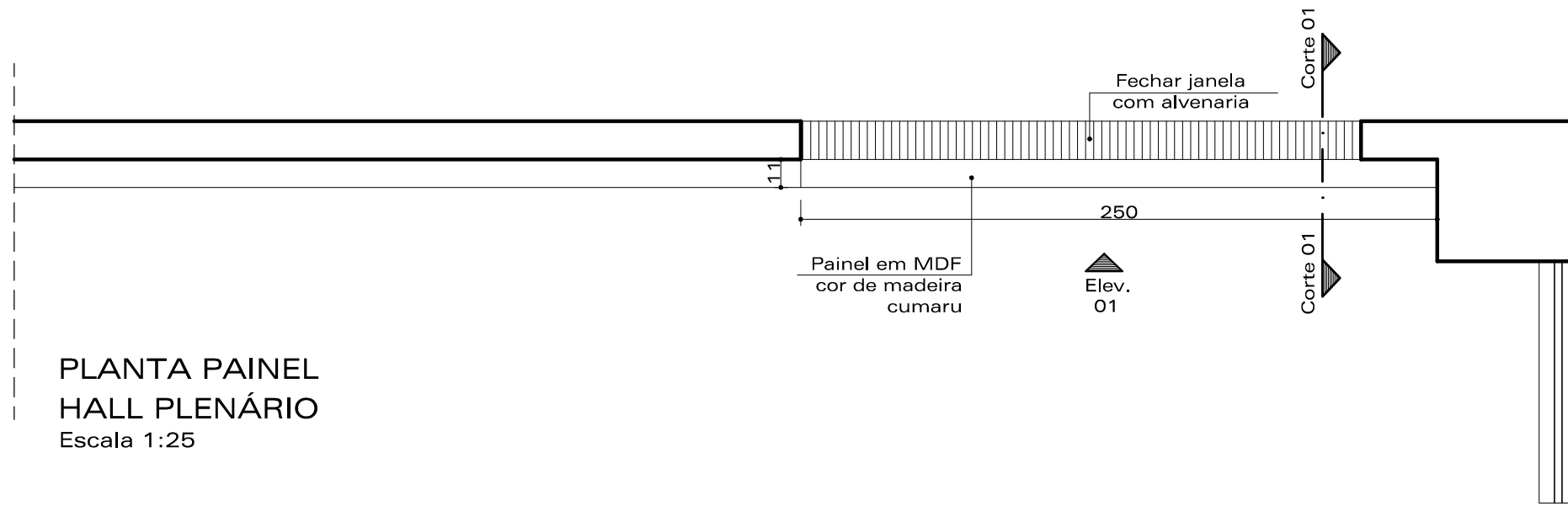
PLANTA BAIXA -  
PAINEL HIDRANTE  
Escala 1:25

ELEVAÇÃO 01  
Escala 1:25

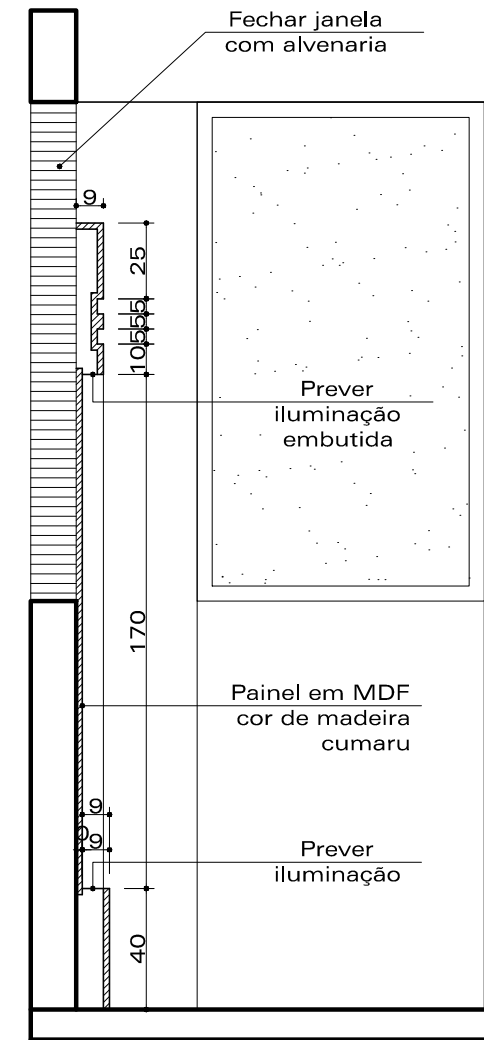


OBS:  
 - Conferir medidas no local;  
 - Seguir padrão dos painéis existentes.

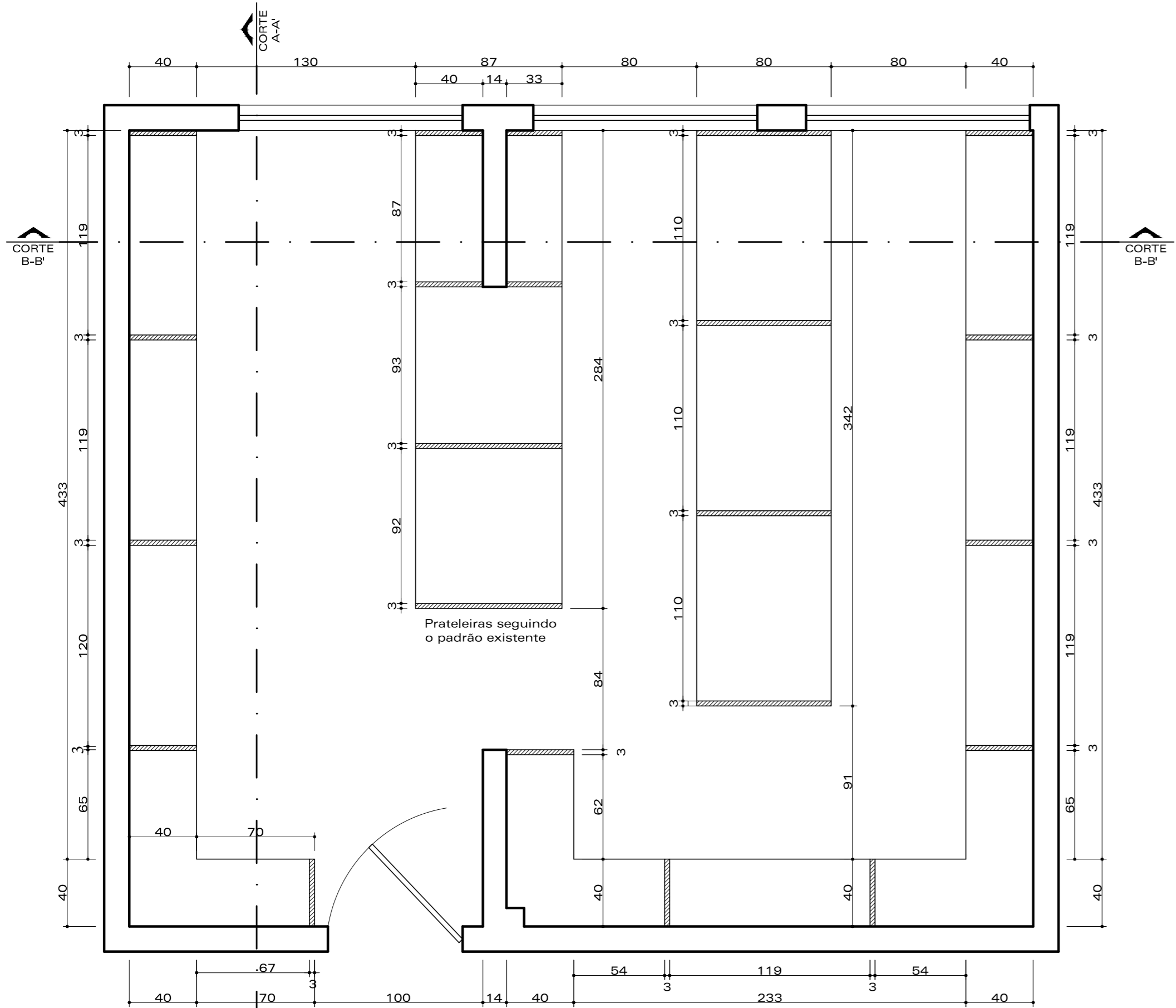
PLANTA PAINEL  
 HALL PLENÁRIO  
 Escala 1:25



ELEVAÇÃO 01  
 Escala 1:25

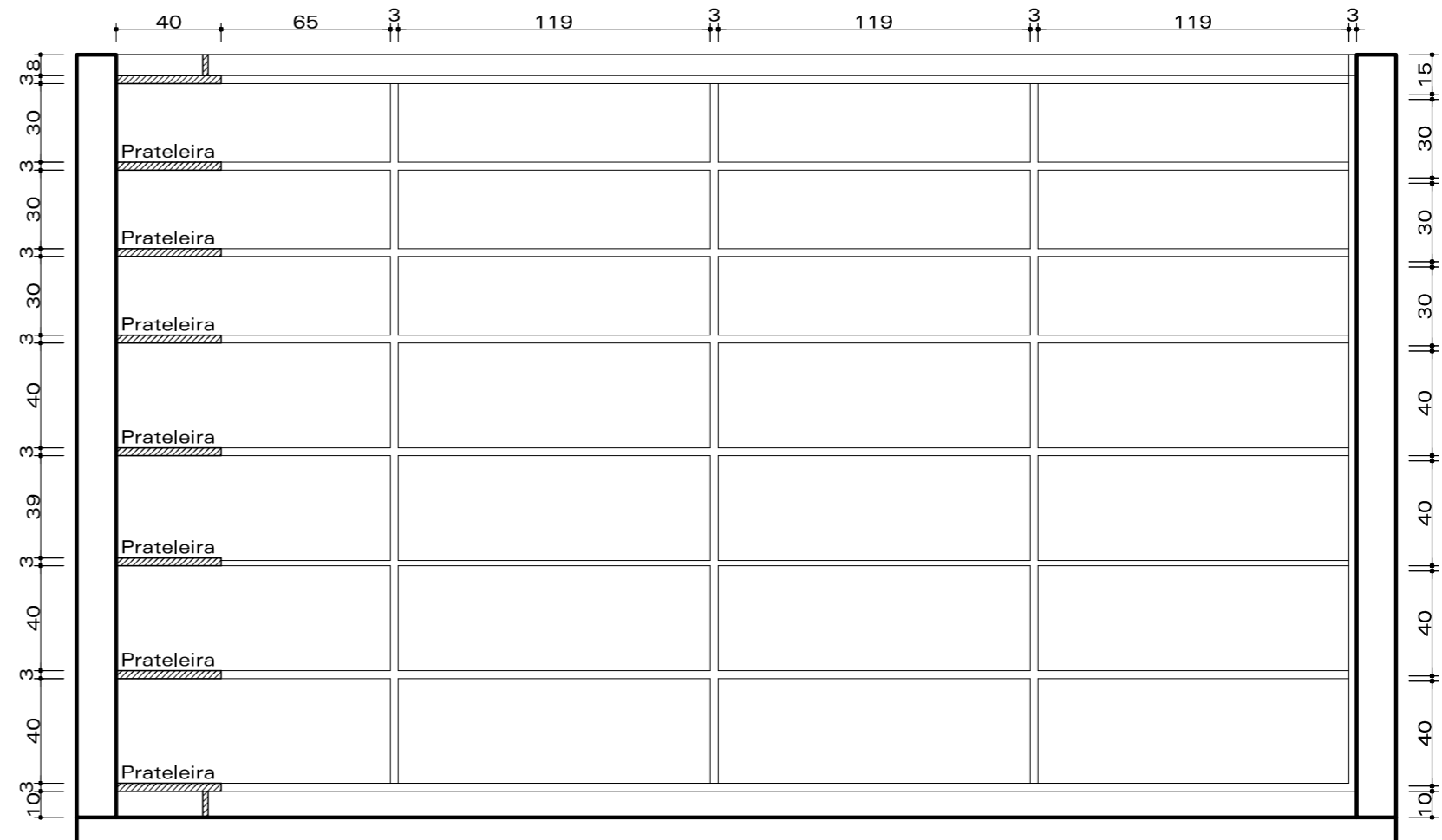


CORTE 01  
 Escala 1:25

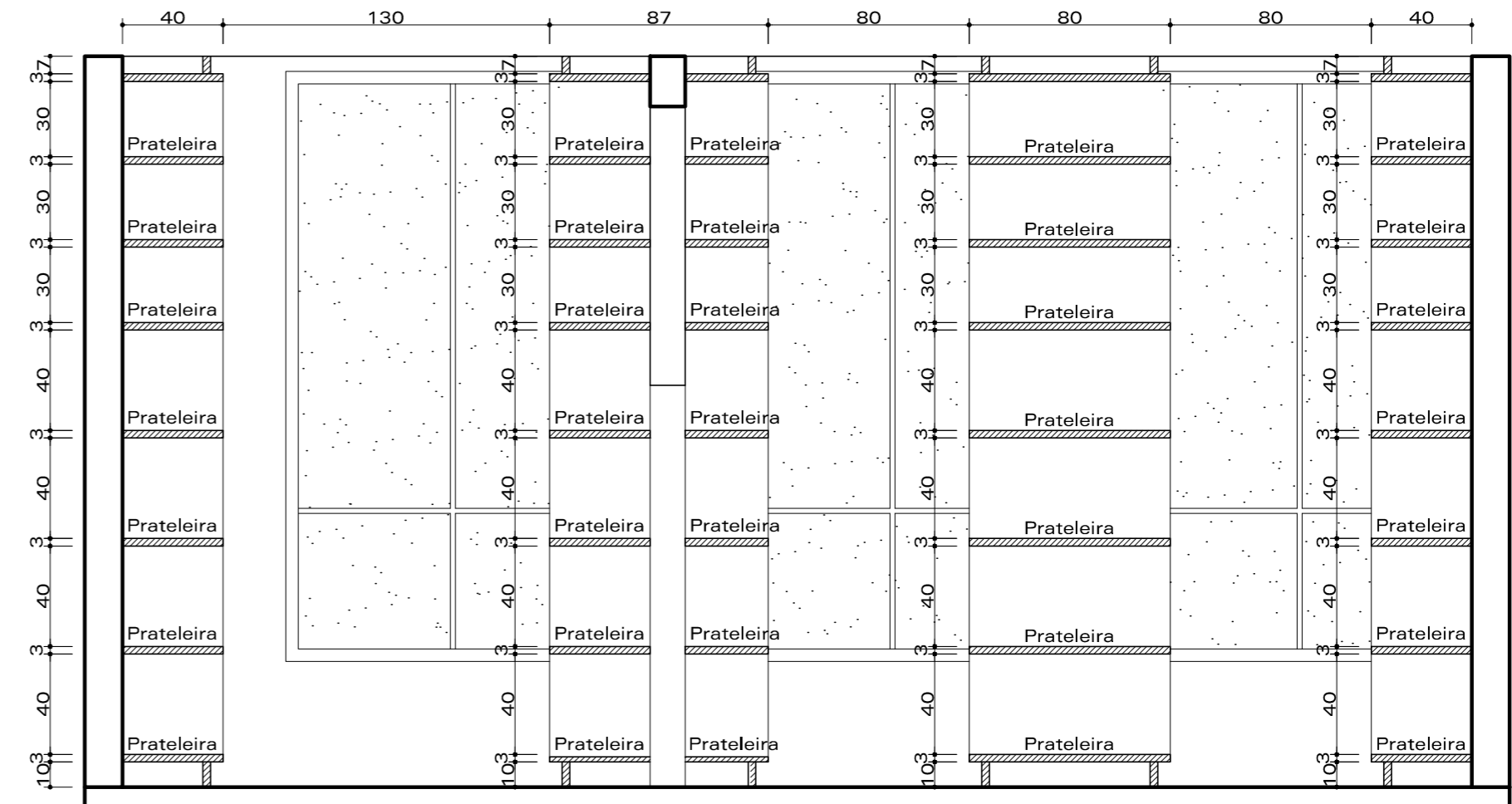


PLANTA BAIXA - ARQUIVO  
Escala 1:25

OBS:  
- Conferir medidas no local;  
- Seguir padrão dos móveis existentes;  
- Prever adequação da iluminação do teto.



CORTE A-A'  
Escala 1:25



CORTE B-B'  
Escala 1:25



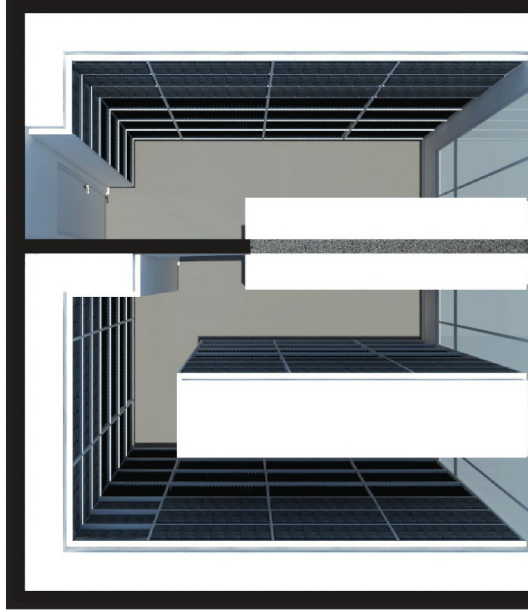












**Arquiestúdio**  
Arquitetura & design

Rua Itaipava, 250 - Centro - Pato Branco - PR  
Fone: (41) 3632-1111  
E-mail: arqui@arquiestudio.com

Arquitetos  
Glauco Babalido  
Cristina Assis  
Leonardo Costa  
Celia Assis

Desenho  
Grazielle Manfredi  
Larissa Augustin

Câmara Municipal de Pato Branco  
Imagens

Esc. indicada Data: Agosto 2017





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(Nome da Proponente), CNPJ n.º ....., sediada..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial n.º 5/2017, de 20 de outubro de 2017, Tipo Menor Preço Global, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2017.

.....

Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo III** **(papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA** **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Bairro ....., Município ....., CEP ....., Estado ....., Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº ....., para fins do Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, DECLARA que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2017.

.....  
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo IV (papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

Local,.....de.....de 2017.

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

A ..... Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., e do CPF n.º ....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....  
Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Ao Pregoeiro**  
**Câmara Municipal de Pato Branco**  
**Rua Araribóia, 491 - Centro**  
**85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada no endereço....., no Município de .....Estado do ..... declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente  
 Carimbo da Proponente com nº CNPJ



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Ao Pregoeiro**  
**Câmara Municipal de Pato Branco**  
**Rua Araribóia, 491 – Centro**  
**85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco.

O prazo de validade da proposta será de .....(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

O prazo de para entrega do mobiliário objeto do Edital de Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017 é de ..... (.....) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia por eventuais defeitos de fabricação/instalação é de ..... (....) meses, contados da emissão da nota fiscal.

O valor total para perfeita execução do objeto é de R\$ ..... (.....)

Sendo assim descrito:

(descrever as especificações)	(valor individual)
-------------------------------	--------------------

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VII

(Esta declaração somente será emitida pela licitante vencedora)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa....., (citar endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob nº....., indica o técnico, abaixo assinado, com registro no **CREA nº.....**, (qualificação completa do mesmo) em cumprimento aos ditames constantes no Edital de Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017 e declara para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que conferiu, na data abaixo indicada, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85501-260, em Pato Branco, Estado do Paraná, as medidas dos ambientes para execução/confecção e instalação do mobiliário.

Comprometemo-nos a executar e instalar o mobiliário nas medidas, conferidas *in loco*, bem como na espessura, cores e quantidades, indicadas no Edital e Anexos, responsabilizando-nos pela estabilidade e funcionamento dos mesmos.

Local e data.....

Nome e assinatura do Técnico indicado pela Vencedora da Licitação



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Ararigbóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento nº 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por (qualificação completa.....), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e também de acordo com o Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, **Homologado** em ....., publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº.....no dia .....celebram o presente contrato de fornecimento e instalação de mobiliário, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e para o Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, espessuras, modelos e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e projetos arquitetônicos, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total certo e ajustado pelo fornecimento e instalação do objeto do presente contrato é de R\$ .....

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento pelo fornecimento e instalação do mobiliário, somente será efetuado após avaliação e certificação emitida pelos arquitetos autores do projeto arquitetônico juntamente com os membros da Comissão de Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial da Câmara Municipal de Pato Branco.

**CLÁUSULA QUARTA** - De posse do laudo emitido pelos profissionais indicados na Cláusula anterior, o pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente nº ....., agência ....., no banco ....., mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá à CONTRATADA manter-se em regularidade fiscal, sob pena de suspensão do pagamento, comprovada com a apresentação dos seguintes comprovantes:





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e
- IV) Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para fazer face as despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - constituem obrigações da contratada:

I - Entregar e instalar o mobiliário descrito no item 4 e Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

II - Confeccionar o mobiliário, utilizando as medidas, espessuras e modelos, pré-estabelecidos no projeto arquitetônico e especificações técnicas.

III - Prestar os serviços na sede do Edifício e no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no horário de expediente da mesma, de segunda a sexta-feira.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

IV- Arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete, custos com a instalação e deslocamento e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017.

V- Fornecer declaração, para fins de incorporação contábil do mobiliário, informando o preço unitário, por ambiente.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O mobiliário fornecido terá garantia de..... meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com o contido no Edital de Pregão nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado no mobiliário, deverá ser solucionado em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Contratante.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

III - O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total, limitada a 10% (dez por cento).

IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

V - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VII - Em caso de inexecução do contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade nas informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei.

VIII - No processo de aplicação das penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

IX - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do mobiliário e instalação/execução do objeto contratado.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Será automaticamente extinto o contrato quando do efetivo cumprimento de suas cláusulas e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco,..... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
LAURINDO CESA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO  
CONTRATADA**

## **Testemunhas:**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**[encaminhar através do e-mail: licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br)**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017,**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão  
 CNPJ nº:  
 Inscrição Estadual nº:  
 Endereço:  
 Bairro:  
 Cidade:  
 CEP:  
 Estado:  
 Telefone:  
 E-mail:

(Nome da pessoa que retirou), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado xxxxxx, em xx de xxxxxx de xxxxxx, representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos que retiramos, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia esquina com a Rua Aimoré, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná ou no sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br), na data abaixo indicada, na íntegra o Edital de Licitação e anexos, Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000; nº 5.155 de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, xx de xxxxxxxx de 2017.

(Nome da pessoa que retirou)



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** **ESTADO DO PARANÁ**

**Aviso de Licitação:** Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado:** R\$ 28.400,50 (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). **Data e horário da sessão pública:** às 9 horas do dia 6 de novembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br). Ronaldo Roldão – Pregoeiro.